



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Gabinete da Prefeita, Gabinete de Planejamento e Gestão e demais secretarias e setores da administração.	
Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes	Matricula: 118333-8
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49 3655 3010

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)
Justifica-se a necessidade de aquisição de combustíveis e Arla 32, para manutenção de toda a frota municipal de veículos, visando garantir a eficiência operacional da frota e controle de custos. Tendo em vista que o município não possui capacidade para suprir essa demanda, faz-se necessário a contratação de empresa especializada neste ramo.
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Analizando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras: O município de Campo Erê – SC, optou por utilizar como parâmetro para aquisição de combustíveis a média da tabela ANP para a região de Chapecó, disponível para acesso no site https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas , e para aquisição de Arla32 optou-se pelo levantamento de preços diretamente com fornecedores da região, conforme orçamentos anexos.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação dispostos no Art. art. 62 ao 70 da <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u> . O Contratado deverá comprovar que dispõe de local adequado com as normas da agência nacional do petróleo - ANP para realizar a entrega do objeto no município de Campo Erê-SC. Justificando que há uma delimitação da região, com base no decreto 8.538/15, bem como na Lei Complementar 123/2006 e alterações que estabelece o tratamento diferenciado no âmbito municipal. Os combustíveis e arla, objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender os padrões, normas, e, critérios de qualidade estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DEPARTAMENTO/SECRETARIA	ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Secretaria Educação Cultura e Turismo	1	Lt	8.000,00	Gasolina Comum
Secretaria de Saúde	1	Lt	20.000,00	Gasolina Comum
Assistencia Social	1	Lt	11.000,00	Gasolina Comum
Gabinete da Prefeita	1	Lt	5.000,00	Gasolina Comum
Gabinete de Planejamento e Gestão	1	Lt	10.000,00	Gasolina Comum
Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural	1	Lt	8.000,00	Gasolina Comum
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	1	Lt	5.000,00	Gasolina Comum
Bombeiros	1	Lt	1.000,00	Gasolina Comum
Secretaria Educação Cultura e Turismo	2	Lt	15.000,00	Diesel S 500
Secretaria de Saúde	2	Lt	2.000,00	Diesel S 500
Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural	2	Lt	100.000,00	Diesel S 500
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	2	Lt	20.000,00	Diesel S 500
Secretaria Educação Cultura e Turismo	3	Lt	100.000,00	Diesel S-10
Secretaria de Saúde	3	Lt	20.000,00	Diesel S-10
Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural	3	Lt	80.000,00	Diesel S-10
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	3	Lt	50.000,00	Diesel S-10
Bombeiros	3	Lt	4.000,00	Diesel S-10
Secretaria educação Cultura e Turismo	4	Lt	5.000,00	Arla 32
Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural	4	Lt	2.000,00	Arla 32
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Rural	4	Lt	600,00	Arla 32
Bombeiros	4	Lt	120,00	Arla 32

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a prevista na tabela abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UN</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	Lt	68.000,00	Gasolina Comum	5,75	391.000,00
2	Lt	137.000,00	Diesel S 500	5,75	787.750,00
3	Lt	254.000,00	Desel S-10	5,80	1.473.200,00
4	Lt	7.720,00	Arla 32	5,40	41.688,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é ter Ata de Registro de Preço para compra parcelada dos combustíveis e Arla32, não gerando ônus ao longo de sua vigência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, tendo em vista tratar-se de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição do objeto ora contratado, conforme solicitado e autorizado pelo Município de Campo Erê, e, deverá permitir o abastecimento individual dos veículos e máquinas diretamente na bomba de abastecimento, em local coberto, com as medidas de segurança, com a devida licença pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), situado na área definida como perímetro urbano do Município de CAMPO ERÊ – SC.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista que o processo irá gerar uma Ata de Registro de Preço e a empresa vencedora estará localizada no perímetro urbano do município com base no Decreto 8.538/15, o abastecimento da frota se torna rápido, eficaz e econômico, não gerando contratemplos para a administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart, servidor designado por meio do Decreto Municipal nº 3.176/2024, e como fiscal o Sr. Allan Junior lopes, ocupante do cargo de Supervisor de Gabinete, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.</p>
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.	<p>O Município de Campo Erê – SC possui Ata de Registro de Preço ativa com vigência terminando em 03/05/2024.</p>
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	<p>As empresas que serão contratadas deveram estar de acordo com padrões, normas, e, critérios de qualidade estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, sendo assim reduzindo um maior impacto ambiental como um todo.</p>
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	<p>Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação na modalidade de Pregão Presencial, haja vista tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade, sendo que a vigência da atual Ata de registro de preço finda-se em 03/05/2024, podendo a administração pública ficar sem este serviço de extrema importância.</p>
14. ANEXOS:	<p>Orçamentos Arla 32; Levantamento de preços combustíveis;</p>
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP	<hr/> <p style="text-align: center;">Elenice Aparecida Guzatti Administrador Escolar</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Allan Junior Lopes Supervisor de Gabinete</p>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Rozangela A. R. V. Moccelini
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Cassiane Bogoni de Lima
Coordenadora de Unidade

Campo Erê, 15 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA

